

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 182 – DOE – 25/09/19 - seção 1 – p.30

#### COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE

#### **Deliberação CIB - 62, de 24-09-2019**

Considerando as Portarias de Consolidação nº 2 e 6, de 28/09/2017, e suas alterações, que dispõe sobre as regras de financiamento e execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) no âmbito do SUS;

Considerando o artigo 67, da Portaria de Consolidação nº 2, de 28/09/2017, que determina a possibilidade de descentralização das etapas de execução do CEAF (solicitação, dispensação e a renovação da continuidade do tratamento) junto à rede de serviços públicos dos Municípios mediante pactuação entre os gestores estaduais e municipais de saúde, observado o disposto no art. 65, os critérios legais e sanitários vigentes e os demais critérios de execução deste Componente;

Considerando o Plano Diretor da Assistência Farmacêutica do Estado de São Paulo, no âmbito do Projeto de Fortalecimento da Gestão Estadual da Saúde, que tem por objetivo, definir diretrizes e estratégias para a Coordenadoria de Assistência Farmacêutica do Estado de São Paulo, considerando a necessidade de qualificar a Assistência Farmacêutica no SUS, com ênfase na inserção nas redes de atenção à saúde;

Considerando que uma das etapas para desenvolvimento deste plano consiste em um diagnóstico participativo de aspectos relacionados à gestão, acesso, incorporação e avaliação de tecnologias em saúde, logística, recursos humanos, cuidado farmacêutico, tecnologia da informação, estrutura e integração dos serviços farmacêuticos com as ações de saúde abrangendo a Sede da SES/SP, Departamentos Regionais de Saúde, Regiões de Saúde e Municípios;

Considerando que vários municípios paulistas já colaboram nas etapas de solicitação, de dispensação e de renovação da continuidade do tratamento dos pacientes cadastrados no CEAF, no intuito de facilitar o acesso dos pacientes aos medicamentos, de acordo com as “Boas práticas de distribuição do elenco do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica e

Protocolos e Normas Técnicas Estaduais das Farmácias de Medicamentos Especializados aos Municípios”, previstas na Deliberação CIB nº 44, de 27/06/2019;

Considerando as especificidades das regiões de saúde e a possibilidade de adoção de modelos diferenciados de descentralização das etapas de execução do CEAF;

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo – CIB/SP, em sua 293ª Reunião ordinária realizada em 19/09/2019, aprova a criação de um grupo de trabalho, no âmbito do Grupo Técnico Bipartite de Assistência Farmacêutica, visando a elaboração de proposta de diretrizes, financiamento e modelos de descentralização das etapas de execução do CEAF (solicitação, dispensação e a renovação da continuidade do tratamento) para possível adesão dos Municípios Paulistas, em consonância com as ações desenvolvidas no Plano Diretor da Assistência Farmacêutica.